

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO – SECOM - Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Comunicação, com sede administrativa na Praça da Bandeira, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO para apresentação de projetos dos interessados em firmar Termo de Permissão de Uso de Área Pública, para a construção de parklets que deverão ser instalados em frente a estabelecimentos comerciais e também nos espaços públicos, de acordo com o disposto, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 7.928/2018, e no Decreto nº 10.065/2018.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em apresentar projeto para a construção de parklets que deverão ser instalados em frente a estabelecimentos comerciais localizados no quadrilátero formado pelas ruas Venâncio Aires, Ramiro Barcelos, Marechal Deodoro e Borges de Medeiros, no centro de Santa Cruz do Sul, mediante Termo de Permissão de Uso.

1.2 Como contrapartida, o estabelecimento deverá construir outro parklet em espaço público, conforme determinados pela Administração Municipal:

Ponto	Local	Endereço
1	Praça da Bandeira	Praça da Bandeira s/n, Centro
2	Praça Getúlio Vargas	Rua Ramiro Barcelos, 918, Centro
3	Praça Siegfried Heuser - Antiga Estação Férrea	Rua Ernesto Alves, 817, Centro
4	Parque Gruta dos Índios	Rua Capitão Pedro Werlang - Bairro Higienópolis Rua Professora Alice Simões Pires – Bairro Santa Vitória
5	Praça da Santa Vitória	Rua Professora Alice Simões Pires – Bairro Santa Vitória
6	Praça Hainsi Gralow	Rua Conselheiro Trockel esq. Rua Augusto Spengler – Bairro Santo Inácio
7	Praça Ernesto Frederico Söhnle (Praça Alberto Pasqualini)	Rua Senador Alberto Pasqualini esq. Travessa Harmonia – Bairro Santo Inácio
8	Praça Av. Independência	área entre as ruas Independência, Tiradentes e Venâncio Aires
9	Parque da Oktoberfest - nas proximidades da pista de bicicross	Rua Galvão Costa, 955, Centro

1.3 A implantação dos parklets defronte ao estabelecimento do Permissionário deverá seguir o disposto no Anexo II Diretrizes para Implantação, sendo que a implantação do parklet no espaço público deverá obedecer os requisitos do Anexo III Memorial Descritivo e Detalhamento, peças integrantes do presente Edital.

2 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

2.1 A permissão de uso será firmada mediante Termo, por um período inicial de 02 (dois) anos, renováveis ou não, onde constarão dentre outras obrigações do Permissionário:

- a) arcar com todas as despesas de projetos, obras, instalações, operação, manutenção e também remoção dos elementos (quando e se for o caso);
- b) os parklets têm uso exclusivamente público, não sendo admitidas restrições ao seu livre acesso e permanência de qualquer pessoa no mesmo;
- c) devem ser totalmente acessíveis às pessoas com deficiência (PCD) e com mobilidade reduzida (PMR), em atendimento às normas e legislações municipais, sobretudo a norma 9050/2015;
- d) na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Executivo, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o permissionário/mantenedor será notificado e será responsável pela remoção do equipamento em até setenta e duas horas, com a restauração do logradouro público ao seu estado original, sendo que a remoção não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao permissionário/mantenedor;
- e) os parklets são permitidos em:
 - vias públicas com estacionamento regulamentado de veículos;
 - vias com velocidade máxima de até 40 Km/h;
 - vias com até 8,33% de inclinação longitudinal, máxima permitida para a acessibilidade de PCD e PMR;
- f) os parklets são proibidos em:
 - local onde a largura mínima do passeio seja inferior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros);
 - local que obstrua faixas de travessia de pedestres, pontos de táxi, acessos de emergência e vagas especiais de estacionamento;
 - rebaixos de meio-fio para acesso de veículos;
 - diante rampas e rebaixos para acessibilidade universal;

- obstrução físico e/ou visual dos motoristas e pedestres, interferindo no ângulo de visão do trânsito e sinalizações viárias;
 - local que obstrua equipamentos de combate a incêndios/hidrantes;
- g) a tipologia e as características construtivas do parklet são de inteira responsabilidade do responsável técnico, devendo garantir a segurança e livre circulação das pessoas, além de estar adequado visualmente ao entorno;
- h) é necessária facilidade de remoção em até 72 (setenta e duas) horas, para casos de emergência, de forma que recupere o uso original daquele espaço;
- i) qualquer necessidade de deslocamento de dispositivos de sinalização ou qualquer outro equipamento/mobiliário deverá ser solicitado e aprovado previamente, com os custos a cargo do permissionário/mantenedor.

2.2 Caberá ao Poder Executivo, pela Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), a vistoria e a fiscalização periódica quanto ao estado de conservação dos parklets, das instalações e da propaganda exibida, sendo a manutenção de responsabilidade do Permissionário, cabendo-lhe utilizar-se do direito de ação contra terceiros, responsáveis por danos causados as mesmas.

3 DOS PRAZOS

3.1 A Permissão será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que haja manifesto de interesse pela Permissionário com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento, a ser analisada pela Administração Municipal e de acordo com a legislação aplicável.

3.2 Os prazos de instalação dos parklets, seja defronte ao estabelecimento do Permissionário ou no espaço público determinado pela Secretaria Municipal de Comunicação, será estipulado no Termo de Permissão de Uso.

3.3 A Permissão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, mediante ato motivado.

3.4 A Permissão poderá ser extinta no caso de descumprimento, por parte do Permissionário, de qualquer das cláusulas constantes no Termo de Permissão ou das normas do ordenamento jurídico vigente, Federal, Estadual ou Municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas, sem direito a aviso prévio.

3.5 O Permissionário poderá desistir da continuidade da Permissão, desde que por razões justificadas por meio de requerimento formal, cabendo ao Município a análise.

3.6 O Permissionário, ao encerramento do Termo de Permissão e independente do motivo, terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetivar a completa remoção do parklet, devendo a área Pública ser entregue nas mesmas condições em que se encontrava no início, ficando assim responsável e obrigado ao pagamento de quaisquer eventuais despesas e/ou danos materiais causados ao patrimônio público, relativo ao mau uso nos citados endereços das instalações nela existentes.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa física ou jurídica que atenda às exigências constantes deste Ato, comprovando preencherem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação conforme item 5.1 deste Edital, que cumpram todas as exigências da legislação urbana e ambiental de proteção da paisagem urbana com objetivo de propiciar e estimular ações a um comportamento mais sustentável e ambientalmente correto à população.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

5.1 A documentação cadastral, cópias de documentos e propostas técnicas deverão ser entregues, mediante protocolo, em um só envelope lacrado e etiquetado, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Comunicação, devendo constar os seguintes documentos:

5.1.1 tratando-se de Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

- i) cópia do Documento de Identidade e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou, Carteira Nacional de Habilitação – CNH do representante legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social;
- j) Manifestação de interesse, conforme modelo constante no anexo I, e;
- k) Caderno de proposta, conforme descrições e informações solicitadas e constante nos anexos I e II;

5.1.2 tratando-se de Pessoa Física:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do Documento de Identidade e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- i) Manifestação de interesse, conforme modelo constante no anexo I, e;
- j) Caderno de proposta, conforme descrições e informações solicitadas e constante nos anexos I e II.

5.2 Na etiqueta de identificação do envelope lacrado deverão constar as seguintes informações:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO – SECOM - Nº 003/2019

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.
ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS**

5.3 A SECOM avaliará os projetos analisando o mérito das propostas, considerando os aspectos elencados no escopo deste Edital, garantindo a publicidade e transparência do processo em todas as suas fases, desde a definição de critérios até a avaliação dos resultados.

5.4 A SECOM poderá recorrer ao apoio de especialistas, vinculados ou não à Administração Municipal, para auxiliar na avaliação de projetos a depender da complexidade da matéria em análise.

6 RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Os resultados da seleção dos projetos serão publicados pela Secretaria Municipal de Comunicação em mural e no site do Município.

6.2 A SECOM reserva-se ao direito de recomendar ou solicitar ao selecionado deste Edital, ajustes nos projetos de oferta de serviços e/ou arquitetônico, no intuito de melhor atender a população e de se adequar ao local de instalação.

6.3 Em até 20 (vinte) dias após a publicação dos resultados, a Secretaria Municipal de Comunicação, notificará o Proponente para assinatura do Termo de Permissão de Uso e do Termo de Início das instalações dos parklets.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com este Edital.

7.2 A entrega do envelope de propostas do projeto vincula a declarante à veracidade das informações prestadas assim como anuência aos termos do Edital e a SECOM terá autonomia para eliminar projetos, a qualquer momento, quando constatada a ocorrência de fraude.

7.3 Os documentos, as formas de protocolo das propostas com os projetos e todos os procedimentos necessários ao regular credenciamento estão descritos no presente Edital Público, à disposição no <http://www.santacruz.rs.gov.br>, e quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Comunicação, na Praça da Bandeira, ou através dos telefones (51) 3713-8201.

7.4 O Município de Santa Cruz do Sul se reserva ao direito de revisar, suspender ou cancelar unilateralmente este Edital, no todo ou em parte, até a publicação do resultado final, sempre que houver impossibilidade na sua execução ou surgirem motivos impeditivos a sua continuidade, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

7.5 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes nos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações da Permissionário, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo ou na sua execução.

7.6 O presente Edital terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

7.7 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Comunicação em consonância com parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Santa Cruz do Sul, 29 de novembro de 2019.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Modelo de Manifestação de Interesse;

II - Diretrizes para Implantação de Parklets;

III - Memorial Descritivo e detalhamento do Parklet módulo público.

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado nesta cidade de _____, vem manifestar junto ao Município de Santa Cruz do Sul seu interesse em apresentar proposta para concorrer a seleção conforme Edital de Chamamento Público SECOM n.º 003/2019, da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Sul.

Declara conhecer todas as condições do referido Edital, concordando com as mesmas.

Município, XX de XXXXXXXXX de 2019.

Nome do Representante Legal e Assinatura

OBS.: RECONHECER FIRMA DA(S) ASSINATURA(S).